LEI Nº 5.428, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição da redução de velocidade na internet para consumidores inadimplentes no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Primeiro Vice-Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido aos provedores de internet no âmbito do Município de Foz do Iguaçu reduzir a velocidade da conexão de internet dos consumidores inadimplentes, nos casos em que haja incidência de juros e/ou multa pelo atraso no pagamento.

§ 1º Fica permitido, aos provedores de internet mencionados no *caput*, reduzir a velocidade da internet nos casos de inadimplência, quando não houver incidência de juros e/ou multa pelo atraso no pagamento.

§ 2º O consumidor inadimplente que tiver a velocidade da internet reduzida conforme estabelecido no § 1º, terá desconto proporcional a sua redução na fatura do mês em questão.

Art. 2º As empresas provedoras de internet que descumprirem esta Lei estarão sujeitas a multas, que serão aplicadas da seguinte forma:

I - primeira infração: multa no valor de 2 (duas) UFFIs – Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu/mês por consumidor;

II - reincidência: multa no valor de 4 (quatro) UFFIs – Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu/mês por consumidor.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão competente do Município responsável pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

Vereador Rogério Quadros
Primeiro Vice-Presidente

dc/

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F65B-04E5-5D37-46D1 e informe o código F65B-04E5-5D37-46D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F65B-04E5-5D37-46D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO QUADROS (CPF 703.XXX.XXX-49) em 11/06/2024 13:07:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F65B-04E5-5D37-46D1

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4972, DE 12 DE JUNHO DE 2024